

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
REPUBLICAÇÃO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II R\$ 1,00

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	536.270.123,87	559.447.780,05	655.524.394,73	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	438.444.898,49	454.601.526,76	463.016.144,47	-
Empréstimos	161.606.267,98	189.085.200,47	200.420.376,38	-
Internos	161.606.267,98	189.085.200,47	200.420.376,38	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	19.922.613,31	18.082.796,87	16.211.258,56	-
Internos	19.922.613,31	18.082.796,87	16.211.258,56	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	256.916.017,20	247.433.529,42	246.384.509,53	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	234.135.154,20	229.577.770,28	228.620.178,47	-
De Demais Contribuições Sociais	17.947.187,22	17.855.759,14	17.764.331,06	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	4.833.675,78	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) – Vencidos e Não Pagos	85.061.640,28	91.769.784,65	188.677.691,36	-
Outras Dívidas	12.763.585,10	13.076.468,64	3.830.558,90	-
Deduções (II)	643.291.586,05	731.085.180,07	656.445.829,47	-
Disponibilidade de Caixa ¹	642.501.366,51	730.246.136,49	655.225.874,45	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	674.303.348,47	815.633.017,70	732.785.873,07	-
(-) Restos a Pagar Processados	14.012.358,81	49.096.722,00	40.076.470,37	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.789.623,15	36.290.159,21	37.483.528,25	-
Demais Haveres Financeiros	790.219,54	839.043,58	1.219.955,02	-
Dívida Consolidada Líquida ² (DCL) (III) = (I - II)	(107.021.462,18)	(171.637.400,02)	(921.434,74)	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	2.472.294.401,05	2.553.690.358,53	2.588.408.785,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.400.013,00	24.400.760,00	12.091.395,00	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.444.894.388,05	2.529.289.598,53	2.576.317.390,96	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,93%	22,12%	25,44%	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,38%	-6,79%	-0,036%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - <120%>	2.933.873.265,66	3.035.147.518,24	3.091.580.869,15	
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.640.485.939,09	2.731.632.766,41	2.782.422.782,24	

Outros Valores não Integrantes da DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	18.756.039,96	18.756.039,96	18.756.039,96	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC) ²	28.877.998,24	21.437.645,23	26.095.611,22	
Passivo Atuarial	2.629.133.724,41	3.719.343.908,33	3.889.548.299,73	
RP Não-Processados	314.498.073,57	117.520.004,85	61.715.709,86	
Antecipações de Receita Orçamentária – ARO	-	-	-	
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	

Fonte: Sistema Equiplano e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nota 01: Valores sujeitos a alteração.

Nota 02: Republicação, de acordo com a IN nº 58/2011, do Jornal Oficial do Município nº 5012 de 26/09/2023.

Nota 03: Os precatórios registrados sobre Dívida nº 206/2020 OPTJ 0008282-94.2019.8.16.7000 TRANSPORTE COLETIVO GRANDE LONDRINA no valor de **R\$10.311.428,94**; Dívida 21/2020 OPTJ 0007289-51.2019.8.16.7000 CORRÊA, GARCIA & AGOSTINI ADV.ASS no valor de **R\$1.035.008,58**, Dívida 133/2023 OPTJ 0000001-78.1984.8.16.7000 - MANUEL NASCIMENTO DE JESUS DOS SANTOS - 7, no valor de **R\$ 80.016,54**, Dívida 23/2018 OPTJ - 0003756-55.2017.8.16.7000 - CLAUDIO ROBERTO PAIXÃO NEIA - 727, no valor de **R\$ 7.326,96**, Dívida 83/2018 OPTJ - 0002922-18.2018.8.16.7000 - ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros - 807, no valor de **R\$ 415.929,80**, Dívida 141/2020 OPTJ 0004703-07.2020.8.16.7000 BRAULINO BUENO PEREIRA E OUTROS 2048, no valor de **R\$ 29.496,76** e Dívida 67/2022 TJ 0004194-08.2022.8.16.7000 FERNANDO DENIS MARTINS 2641, no valor de **R\$ 424.871,18**, referentes suspensão decorrente de decisão judicial em andamento e assim não têm uma definição do valor a ser devido, bem como, a Dívida 2/2014 BADEP - CODEL NO VALOR DE **R\$26.075.516,59**, desta forma passando portanto a compor o grupo Provisões no Passivo devido por normas contábeis "NBC TSP 03". Aproveitamos para informar, que observamos que a partir do 3º quadrimestre de 2020, em metodologia do TCE/PR, todas as provisões deixaram de compor o valor total da dívida consolidada para fins de análise dos limites definidos da LRF.

Nota 04: Reconhecimento do precatório registrado sob a Dívida OPTJ 0009032-96.2019.8.16.7000 TGGL - TRANSPORTE COLETIVO GRANDE 217/2020 LONDRINA 2160, em agosto de 2023, no valor de R\$ 96.937.598,71.

Nota 05: O valor que compõe a Dívida Contratual - Demais Contribuições Sociais corresponde ao Pasep, lançado sem os benefícios da Lei 12.810/2013, de redução de 50% dos juros de mora e 100% do encargo legal.

Nota 06: Dívida Consolidada - DC (I): Parcelamento CAAPSM, INSS, PASEP, e Demais Dívidas. No que se refere às Perdas em Participação na CMTU e na CIA.TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE LDNA S/A., foi realizada em agosto de 2023 reclassificação contábil, conforme entendimento da Secretaria de Tesouro Nacional - STN, por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, em que foram reconhecidos os atos potenciais passivos dessas participações em contas de controle na contabilidade do Município.

Nota 07: A divergência entre o valor total da Dívida com o Demonstrativo extraído do site do TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.966.385,26, refere-se:

1. Ao TCE-PR estar considerando a entidade 8875 - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - Órgão Gerenciador, como entidade Previdenciária, inclusive o valor de R\$ 377.790,33, da conta contábil 2.2.1.1.1.03.02.00.00.00.00.

2. A valores classificados em contas contábeis que não constam no mapeamento do TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a saber: conta 2.1.8.9.1.13.03.00.00.00.00.00, valor de R\$932.619,36 na entidade Autarquia Municipal de Saúde; 2.2.8.9.2.10.03.00.00.00.00.00, valor de R\$ 655.975,57 na entidade Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF. E o valor de R\$ 1.890.586,39, classificado na conta 2.2.8.9.1.98.00.00.00.00.00.00 na entidade Autarquia Municipal de Saúde, que se refere a precatórios, estando, portanto, no montante do valor dos precatórios, totalizando uma diferença de R\$ 3.479.181,32.

RECOMPOSIÇÃO DA DÍVIDA	
TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	653.558.009,47
CAAPSM - ÓRGÃO GERENCIADOR	377.790,33
DÍVIDAS NÃO MAPEADAS PELO TCE	1.588.594,93
TOTAL DA DÍVIDA	655.524.394,73
DIFERENÇA COM O TCE	1.966.385,26

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Prefeito: MARCELO BELINATI MARTINS

Contador: FLÁVIO ROQUE - CRC/PR - 048163/O-2

Controle Interno: BEATRIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA